

MUNICÍPIO DE LAMEGO

AVISO INTEGRAL

- 1- Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria, torna-se público que, por Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 26/05/2023, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 26/04/2023, se encontra aberto procedimento concursal comum para contratação de 2 técnicos superiores para as áreas abaixo identificadas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso integral na Bolsa de Emprego Público, por extracto no Diário da República e na plataforma electrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: [https:// recrutamento.cm-lamego.pt](https://recrutamento.cm-lamego.pt), conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelas deliberações, de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 30 de novembro de 2022 e 19 de dezembro de 2022, respetivamente.

- 2- Caracterização dos postos de trabalho:
 - 2 postos de trabalho para **Licenciatura em Serviço Social**, para desenvolver funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica. Desenvolve as suas funções nas equipas do RSI e do SAAS na resolução de situações de vulnerabilidade e emergência social. Faz atendimento social e informa e esclarece os indivíduos em situação de fragilidade social, económica e habitacional sobre o Sistema de Segurança Social, o qual visa a proteção social dos cidadãos. Desenvolve funções na CPCJ e em outros projetos e entidades participadas pelo Município. Coordena projectos e campanhas educativas e de sensibilização. Elabora projectos e candidaturas a financiamento da Segurança Social ou da União Europeia.

3- Local de trabalho: Concelho de Lamego.

4- Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Lei do Orçamento de Estado em vigor, a remuneração de referência corresponde à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas a que corresponde o valor de 1. 333,35€.

4.1 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

6 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Lamego idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 - Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8- Nível habilitacional exigido:

- Licenciatura Serviço Social;

9- Formalização de candidaturas:

9.1 - Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas (sob pena de exclusão), através da plataforma electrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: [https:// recrutamento.cm-lamego.pt](https://recrutamento.cm-lamego.pt).

9.2 - Na formalização da candidatura na plataforma online é obrigatória a anexação dos documentos previstos nos números seguintes, (em formato PDF), tendo como limite 5 Mb por documento:

9.3 – Para todos os candidatos: a) Curriculum Vitae, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da respectiva experiência e da formação profissional frequentada; b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

9.4- Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar: a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública; b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.5 - Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão a concurso, devem declarar, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como, se for caso disso, o meio de comunicação a utilizar no processo de seleção, conforme referido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

9.6 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a b), determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, conforme previsto no nº 5 do artigo 15º da Portaria.

10- Métodos de seleção:

10.1.- Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - para os candidatos referidos no nº 2 do artigo 36º do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho: "(...) candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa". A ordenação final (OF) destes candidatos será:

$$OF=AC (50\%) + EAC (50\%)$$

10.2- Prova de conhecimentos de natureza teórica (PC) e Avaliação psicológica (AP) (Apto ou não Apto) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os restantes

candidatos e para os candidatos referidos no ponto 10.1 que optem, através de declaração escrita, pela sua aplicação, nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. A ordenação final será:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/não Apto) + EAC (30\%)$$

10.3 - Avaliação curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, formação profissional e experiência profissional.

Habilitação Académica — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento.

Licenciatura Adequada - 18 valores

Habilitação Académica Superior - 20 valores

Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, relativa aos **últimos 5 anos**, nos termos seguintes:

Sem formação relevante para o exercício da função - 8 valores

Com formação relevante até 30 horas - 10 valores

Com formação relevante de 31 horas até 60 horas - 12 valores

Com formação relevante de 61 horas até 120 horas - 16 valores

Com formação relevante de 121 horas até 180 horas - 18 valores

Com formação relevante Superior a 180 horas - 20 valores

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;



- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.

Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de conteúdo funcional idêntico àquele que é referido na caracterização específica das funções do respetivo posto de trabalho e perfil de competências, devidamente comprovada através de declaração da experiência, sendo classificada nos seguintes termos:

Sem experiência profissional - 0 valores

Com experiência profissional até 1 ano - 8 valores

$\geq 1 < 2$ anos de experiência profissional - 10 valores

≥ 2 e < 4 anos de experiência profissional - 12 valores

≥ 4 e < 7 anos de experiência profissional - 14 valores

≥ 7 e < 10 anos de experiência profissional - 16 valores

≥ 10 e < 12 anos de experiência profissional - 18 valores

Mais 12 anos de experiência profissional - 20 valores

Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HA (30\%) + FP (20\%) + EP (50\%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

10.4 - A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de 5 competências previamente definido.

10.5 - Prova de conhecimentos de natureza teórica (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos

a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa e assumirá a forma escrita, terá uma única fase e a duração máxima de 90 minutos Poderá ser consultada, durante a sua execução Legislação não anotada. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

10.5.1– Legislação geral comum:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação, e Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, na sua atual redação que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

- Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências, publicada no Diário da República Diário da República n.º 90/2023, Série II de 2023-05-10, Despacho n.º 5427/2023, de 10 de maio.

10.5.2 - Legislação específica:

- Decreto-Lei n.º 55/2020, 12 de agosto - Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social;

- Lei n.º 4/2007, 16 de janeiro – Lei de Bases da Segurança Social;

- Portaria n.º 188/2014, 18 de setembro – Regulamenta as condições de organização e funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS);

- Portaria n.º 65/2021, 17 de março – Estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) para as Câmaras Municipais;

- Portaria n.º 63/2021, de 17 de março – Estabelece os termos da operacionalização da transição de competências em matéria do serviço de atendimento e acompanhamento



social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social para as Câmaras Municipais;

- Lei n.º 13/2003, de 21 de maio – Cria o Rendimento Social de Inserção;

- Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto – Estabelece as normas de execução da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que institui o Rendimento Social de Inserção e procede à fixação do valor do RSI;

- Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho – Lei da condição de recursos;

- Decreto – Lei n.º 120/2018, de 27 de setembro – Regras uniformes para a verificação da situação de insuficiência económica a ter em conta no reconhecimento do direito à atribuição e manutenção dos apoios sociais ou subsídios sujeitos a condição de recursos.

10.5.3 - O candidato tem de trazer consigo o bilhete de identidade ou cartão de cidadão para confirmação da identidade no momento da realização da prova. Todos os equipamentos informáticos e/ou eletrónicos pertencentes aos candidatos terão que estar desligados durante a execução da prova.

10.6- A avaliação psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, será realizada numa única fase, tem como referência o perfil de competências previamente definido.

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados, equivale à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

13 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16º da Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

14 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados em [https:// recrutamento.cm-lamego.pt](https://recrutamento.cm-lamego.pt). As restantes atas do Júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

#8

15 - Na ordenação final, em caso de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora.

16 - Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento concursal, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 – A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações da CML e em [https:// recrutamento.cm-lamego.pt](https://recrutamento.cm-lamego.pt)

19 - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do nº 4 do art.º 16.º da Portaria, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 - No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível na plataforma electrónica de recrutamento, em [https:// recrutamento.cm-lamego.pt](https://recrutamento.cm-lamego.pt)

21 - Composição do júri:

Presidente: Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira, Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação e Chefe da Unidade de Ação Social, (em regime de substituição).

Vogais Efetivos: Andreia Liliana dos Santos Fonseca Saraiva, Técnica Superior, (que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos) e Mónica Idalina Batista Saavedra Cardoso Carreira, Chefe da Unidade de Recursos Humanos, (em regime de substituição).

Vogais suplentes: Helena Carla Silva Batista Coelho, Técnica Superior e Sandra Cristina de Oliveira e Sousa, Técnica Superior.

22 – Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos: Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 9h30 às 17h00, pelo telefone n.º 254609638.

23 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República

por extrato e em [https:// recrutamento.cm-lamego.pt](https://recrutamento.cm-lamego.pt), disponível para consulta a partir da data da presente publicação.

24 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Lamego, 26 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Lamego



(Francisco Manuel Lopes)